



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 830 DE 24 DE AGOSTO DE 2018**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **devolução de valores referente a sobra de recursos financeiros do convênio de aquisição de veículo escolar**, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

20.09 - Secretaria Municipal de Educação

**Função:**

12 - Educação

**Subfunção:**

361 – Ensino Fundamental

**Programa:**

0191 – Transporte Escolar aos Alunos do Município

**Ação:**

1.234 - Aquisição de Veículos Escolares

**Produto:**

Veículos Escolares adquiridos

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 11.000,00 (onze mil reais)



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaperuna**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Educação*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém do Termo de Compromisso PAR firmado entre Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo a devolução no valor estimado de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 24 de agosto de 2018.

**MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**